



Cidade do Povo

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4985 /2021**

**EMENTA:** Altera a Lei nº 3.874/2005 que dispõe sobre a normatização do estágio curricular no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que-lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 9º da Lei nº 3.874/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O estagiário de nível superior receberá uma bolsa mensal, no valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), para jornada de 04 (quatro) horas diárias.

**Art. 2º.** O art. 10 da Lei nº 3.874/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O estagiário de nível médio (curso técnico) receberá uma bolsa mensal, no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para jornada de 04 (quatro) horas diárias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 10 de junho de 2021.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO

